



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUITERANÓPOLIS/CE  
 Processo: 00003508420008060150

QUITERANÓPOLIS  
 F. 189 /  
 VARA ÚNICA

BRDESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTÔNIO DE ARAUJO CORDEIRO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respeccivo Cartório, vem, mui respeitosaente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, destaca a ré, conforme se verifica nos autos, em especial às fls. 153 e 168/169 foi deferida a devolução dos valores depositados pela mesma, a título de garantia de juízo, mormente pela perda do objeto, haja vista a extinção da execução.

Ademais, informa a Ré que a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo, devendo o alvará expedido ser recolhido.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor depositado**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Caso o entendimento seja diverso, requer seja expedido alvará em favor da Ré, e discriminado por extenso o nome do patrono **Dr. FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, OAB/CE 14.752, para levantamento do ALVARÁ EXPEDIDO.**

Nestes Termos,  
 Pede Deferimento,

Fortaleza, 18 de Janeiro de 2019.

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR  
 OAB/CE 14.752



### CONCLUSÃO

Aos 08 de 02 de 2019  
Faço estes Autos Concluso  
ao MM. Juiz de Direito.  
Quiterianópolis-CE.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Comarca de Quiterianópolis**  
**Vara Única da Comarca de Quiterianópolis**  
RUA JOSE COSTA LIMA, Centro - CEP 63650-000, Fone: 88 36571088, Quiterianópolis-CE - E-mail: quiterianopolis@tjce.jus.br

Quiterianópolis  
F. 183  
VARA ÚNICA

**DECISÃO**

Processo n.º: **0000350-84.2000.8.06.0150**  
Classe – Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro**  
Requerente: **Antônio Araújo Cordeiro**  
Requerido: **Bradesco Auto-re**

Vistos, etc.

Não cabe ao juiz determinar a transferência de valor existente em conta judicial para particular, uma vez que o meio correto de levantamento deste é o alvará.

Esse é o entendimento há muito expresso pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.<sup>1</sup>

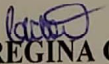
Assim, indefiro parcialmente o pedido formulado à fl. 189.

Expeça-se alvará em nome de **BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS** dos valores depositados na Caixa Econômica Federal, devendo ser levado em consideração as informações de fls. 175/178.

Após o cumprimento das cautelas de estilo, archive-se.

Expedientes necessários.

Quiterianópolis/CE, 18 de setembro de 2019.

  
**LEILA REGINA CORADO LOBATO**  
Juíza de Direito

<sup>1</sup> CT N. 79/09.

EX. CAODE  
DO. NTO  
EXPEL. Mirra via  
Corruio  
QTS: 26.109/2019  
Prontela  
Ass responsável



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
Comarca de Quiterianópolis  
Vara Única da Comarca de Quiterianópolis

RUA JOSE COSTA LIMA, Centro - CEP 63650-000, Fone: 88 36571088, Quiterianópolis-CE - E-mail: quiterianopolis@tjce.jus.br

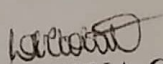
**ALVARÁ**

Processo nº: 0000350-84.2000.8.06.0150  
Apenso: Processos Apenso << Informação indisponível >>  
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível  
Assunto: Seguro  
Requerente: Antônio Araújo Cordeiro  
Requerido: Bradesco Auto-re

O(A) Dr(a). **LEILA REGINA CORADO LOBATO**, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Quiterianópolis da Comarca de Quiterianópolis, Estado do Ceará, por nomeação legal, e no uso de suas atribuições regulares etc.

Atendendo a requerimento formulado nos autos da ação acima citada, e pelo presente **ALVARÁ, DETERMINA o PAGAMENTO** do saldo remanescente existente, mais juros, depositado na conta judicial nº 4030.040.01548231-0, , ao Sr. **Bradesco Auto-re** consoante cópias em anexo. Fls. 175, 182/183.

Quiterianópolis, 18 de setembro de 2019.

  
**LEILA REGINA CORADO LOBATO**  
Juíza de Direito

**VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELLO DE AUTENTICIDADE**



## ARQUIVAMENTO

Certifico que, nesta data, ARQUIVEI em  
setor próprio os presentes autos, no  
maço nº 649 . Dou fé.

Quiterianópolis-CE, 301 09/20 19

  
\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Secretaria